

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2013

ATA Nº20/2013

Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, em cumprimento do determinado no artigo 48º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Professor Carlos Manuel Batista Castelinho, Dr. José Manuel Ramilo Pires e Eng.º Vicente Miguel Correia Batista. -----  
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de catorze de outubro de dois mil e treze. -----

**FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que é com orgulho que está neste lugar e que tem todo o gosto em participar neste executivo para contribuir no desenvolvimento de Marvão para bem de todos os marvanenses. -----

O Sr. Presidente deu as boas vindas aos Srs. Vereadores que entraram de novo para o executivo esperando que tenham um papel importante para o desenvolvimento do concelho. -----

**ORDEM DO DIA:-----**

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-20/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA: -----**

**N.º 197 de 15/10/2013, que acusava os seguintes saldos: -----**

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	248.183,50 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	751,85 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	911,50 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	337.945,92 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	27.148,36 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	5,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	34.303,60 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	8.808,06 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	41.444,26 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	5.132,03 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta n° 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	1.329,03 €
Fundo de Maneio		500,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>2.291.463,11 €</b>
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.288.943,47 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	2.519,64 €
Documentos		0,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>2.291.463,11 €</b>

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

*“A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio introduzir no ordenamento jurídico nacional o novo regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias e respetivas competências. -----*

*É nesta lógica que, no catálogo das competências legalmente estabelecido para o executivo municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, veio a ser consagrada a elaboração e aprovação do respetivo regimento, conforme decorre da alínea a) do 39.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----*

*Estas normas regulamentares, destinam-se, essencialmente, a organizar o bom funcionamento do aludido órgão municipal. -----*

*Entre outras matérias, no regimento podem constar a forma de justificação de voto, a fixação e duração do período antes da ordem do dia, a regulamentação e ou disciplina do período de intervenção do público, o tempo de intervenção de cada membro da Câmara os formalismos inerentes à apresentação de propostas e demais normas que se mostrem necessárias ao funcionamento e à participação dos membros que integram o executivo municipal na vida interna do órgão.” -----*

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 76/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o regimento apresentado. --**

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Pelo Senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta no que diz respeito à delegação de competências: -----

**“Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----**

- Considerando que exista a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no respetivo presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Considerando que naquelas se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara Municipal, no respetivo presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias ao apoio de atividades de interesse municipal. -----

Considerando que assumem particular importância, pelas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, relativa a matérias relacionadas com planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação. -----

- Considerando que a figura de delegação de poderes, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos, garantindo-se por esta via, uma maior celeridade na competente decisão administrativa. -----

- De acordo com as razões atrás expostas, proponho à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre esta matéria, respetivamente, no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com faculdade de subdelegação nos vereadores, as seguintes competências, previstas no artigo 33.º da citada Lei: -----

**Do n.º 1 as alíneas: -----**

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

w) Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada; -----

ff ) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

gg) Assegurar, organizar e gerir transportes escolares; -----

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos ou gadídeos, nos termos da legislação aplicável; -----

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----

mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais; -----

nn) Participar nos órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

qq) Administrar o domínio público municipal; -----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município; -----

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a do município; -----

**Regime jurídico da Edificação e da urbanização:** -----

- Considerando que o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, consagra o Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização, doravante designado por RJUE;-----

Considerando que, por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no seu artigo 4.º está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Presidente da Câmara, e de subdelegação desta nos vereadores, por força da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -----

Proponho que a Exma. Câmara municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no RJUE e nos artigos 35.º e 37.º do CPA, me delegue, com faculdade de subdelegação nos vereadores as seguintes competências em matéria de gestão urbanística. -----

**a)** Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas previstas, nas alíneas b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 4.º e por aplicação combinada com o disposto no artigo 5.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, na sua atual redação, desde que não respeite a operações de loteamento, e não estando em causa utilizações industriais, comerciais ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante e um loteamento; -----

**b)** Aprovação de pedido de informação prévia de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 5.º do RJUE; --

**c)** Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE; -----

**Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro – Recintos itinerantes e improvisados:** -----

- Considerando que o Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, regula o regime jurídico do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, proponho à Exma. Câmara Municipal que me sejam delegadas as competências da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores, previstas nos artigos 11.º e 23.º do citado decreto-lei. -----

**Atividades diversas - Decreto-lei n.º 310/2002, 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 204/2012 de 29 de agosto:** -----

- Considerando que o Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 204/2012 de 29 de agosto, regula o regime jurídico do exercício e da fiscalização das atividades diversas enunciadas no seu artigo 1.º; -----

- Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; -----

- Considerando que a figura de delegação de poderes, irá permitir uma maior eficiência e eficácia no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

- De acordo com as razões anteriormente expostas, proponho à Exma. Câmara Municipal que me sejam delegadas, as competências conferidas ao executivo municipal relacionadas com licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no Decreto-lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 204/2012 de 29 de agosto, com faculdade de subdelegação nos vereadores, a saber: -----

- a) Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais; -----

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- b) *Atribuição de licença para o exercício de atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos;* -----

- c) *Atribuição de licença para o exercício da atividade de fogueiras de Natal e Santos Populares, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º, do referido diploma legal;* - d) *Instrução de processos contraordenacionais relacionados com as atividades previstas no citado diploma legal;* -----

*Proponho, ainda, que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, me sejam delegadas outras competências da Câmara que lhe estejam cometidas sem reserva legal, por quaisquer Leis ou Regulamentos avulsos.* -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente.** -----

## **PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta para a marcação das reuniões do Município, cujo teor é o seguinte: -----

*“Proponho nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que as reuniões ordinárias se realizem quinzenalmente.* -----

*Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da referida Lei e para o presente mandato, proponho que as reuniões ordinárias do executivo tenham lugar na primeira e terceira segunda - feira de cada mês, com início às dez horas, e que, no caso de coincidirem com dia feriado, as mesmas passem para o dia seguinte à mesma hora. Proponho ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da citada Lei, que ambas as reuniões sejam públicas.”* ----

**O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho propôs que as reuniões pudessem ocorrer nas sextas-feiras às 18 horas de modo a que o público, de acordo com o estabelecido no número 4 do artigo 1º do Regimento da Câmara, pudesse estar presente uma vez que pelas 10 horas da manhã a grande maioria das pessoas se encontra a trabalhar.** -----

**O Sr. Presidente referiu que mantinha a sua proposta.** -----

**Passada à votação, foi a proposta do Sr. Presidente aprovada por maioria, com o voto contra do Prof. Carlos Castelinho e os votos a favor dos restantes vereadores e do Sr. Presidente.** -----

## **DESPACHO PARA DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO**

Foi presente o seguinte despacho Senhor Presidente, para conhecimento da Câmara Municipal: -----

*“Considerando que cabe ao Presidente da Câmara Municipal, escolher os vereadores e determinar o respetivo regime de exercício de funções – meio tempo ou tempo inteiro – no uso da competência que me confere o nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, **designo, vereador em regime de tempo inteiro o Senhor Luis António Abelho Sobreira Vitorino.** Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do município.”* -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE MAIS UM VEREADOR A TEMPO INTEIRO -----**

Pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta para o exercício de funções correspondentes a mais um vereador, cujo teor é o seguinte: -----

*“Considerando o quadro de competências, bem como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios, regulado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----*

*Considerando o elevado número de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais, verificando-se, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios. ----*

*Considerando que, neste contexto, os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação das necessidades dos Municípios. -----*

*Considerando por isso que a gestão municipal é hoje uma tarefa que exige muito trabalho e dedicação, uma total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução dos dossiers relacionados com as diversas áreas de intervenção municipal. -----*

*Considerando que de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime a tempo inteiro e meio tempo, que exceda os do limite legalmente fixado. -----*

*Em face do exposto proponho á Câmara Municipal, que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um vereador a tempo inteiro, alargando-se por esta via excecional, o seu número para dois vereadores a tempo inteiro.” -----*

**O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho perguntou se o município vai ter novamente assessor do executivo. -----**

**O Sr. Presidente prestou os esclarecimentos necessários e informou que irá ser nomeado o secretário de apoio à vereação. -----**

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----**

## **DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -----**

Foi presente o seguinte despacho Senhor Presidente, para conhecimento da Câmara Municipal: -----

*“Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, designar de entre os vereadores, o vice-presidente, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos. -----*

*De acordo com o preceituado no citado normativo legal, designo Vice-presidente da Câmara Municipal de Marvão, o senhor vereador **Luís António Abelho Sobreira Vitorino**. -----*

*Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da Câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do Município.” -----*

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

## **SEGUROS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa: ----

*“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª, que de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º da Lei nº 29/87 de 30 de Junho, na redação da Lei n.º 52-A/2005 de 10 de Outubro, os membros*

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o respetivo valor. -----

O n.º 2 do referido artigo diz que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal. -----

O seguro dos autarcas do Município de Marvão, foi efetuado na Companhia de Seguros Açoreana através da ANMP cujos valores são os seguintes: -----

- Presidente: -----

Morte ou invalidez permanente € 212 500,00; -----

Subsídio diário por incapacidade temporária € 100,00; -----

Subsídio diário por internamento hospitalar € 50,00; -----

Despesas de tratamento e repatriamento € 15 000,00; -----

Despesas de funeral € 5 000,00; -----

- Vereadores em regime de permanência -----

Morte ou invalidez permanente € 175 000,00; -----

Subsídio diário por incapacidade temporária € 75,00; -----

Subsídio diário por internamento hospitalar € 25,00; -----

Despesas de tratamento e repatriamento € 10 000,00; -----

Despesas de funeral € 5 000,00; -----

-Restantes vereadores: -----

Morte ou invalidez permanente € 95 500,00; -----

Subsídio diário por incapacidade temporária € 25,00; -----

Subsídio diário por internamento hospitalar € 25,00; -----

Despesas de tratamento e repatriamento € 5 000,00; -----

Despesas de funeral € 2 500,00; -----

Em face do exposto proponho a V. Ex.<sup>a</sup> que este assunto seja submetido a apreciação e votação da Câmara Municipal. -----

Á consideração de V. Ex.<sup>a</sup>” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os valores propostos.** -----

## **PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS SUBSIDIOS** -----

Proposta do Senhor Presidente da Câmara: -----

“Ao abrigo do estipulado no Regulamento de Apoio ao Associativismo e Iniciativas de Interesse Público no Concelho de Marvão, venho propor que seja nomeada nova comissão de Análise, no início do novo mandato:

**Efetivos:** Presidente da Câmara Municipal; Dr. José Manuel Pires e Dr.<sup>a</sup> Ilda Marques. -----

**Suplentes:** Eng.<sup>a</sup> Maria Soledade Pires e Sr. Manuel da Conceição Lourenço.” -----

**O Sr. Presidente propôs na reunião que o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires fosse substituído pelo Sr. Prof. Carlos Castelinho.** -----

**O Sr. Prof. aceitou a proposta, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, atendendo a que deverão estar representadas nesta comissão todas as forças políticas que fazem parte da vereação.** -----

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **INFORMAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MARVÃO SOLIDÁRIO” -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação da Técnica Superior de Ação Social. ----  
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. **DA 77/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**O Sr. Presidente prestou alguns esclarecimentos sobre este assunto. -----**

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a intervenção proposta. ----**

## **DIANA MARISA DE SOUSA MARQUES – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DA CEDÊNCIA DO ANTIGO POSTO MÉDICO DA ESCUSA -----**

Foi presente uma carta da Sr<sup>a</sup> D<sup>a</sup> Diana Marisa de Sousa Marques, a informar que foi inserida no âmbito da medida CEI – Património, regulada pela portaria nº 33/2013, de 29 de janeiro, ficando sujeita a algumas cláusulas, nomeadamente não poder abrir atividade, o que a impossibilita de ter aberto o consultório na Escusa. Como tem interesse em manter o consultório, solicita alargamento do prazo de cedência do espaço. -----

**O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho, apresentou sobre este assunto o seguinte comentário: “Sem prejuízo de melhor avaliação quanto ao interesse e a viabilidade da proposta do Sr. Presidente, gostaria de informar e esclarecer:**

- 1- Sendo o edifício público, gostaria de ser informado quanto aos procedimentos seguidos para a sua disponibilização a uma entidade/particular para utilização privada. No mínimo, pareceria desejável a publicitação de edital, anunciando o propósito de utilização daquela instalação, condições de cedência, procurando-se conhecer eventuais interessados para posterior decisão. Assim estariam garantidos os princípios de transparência e equidade.**
- 2- Relativamente à atividade proposta, seria importante ponderar o tipo de apoio que se pretende instalar, prestação de serviços de psicologia para quem? Crianças e adolescentes? Para adultos? Ou para ambos os segmentos etários?**
- 3- A atividade será dirigida exclusivamente a cidadãos residentes no concelho de Marvão ou sem qualquer limite geográfico? Os residentes do concelho de Marvão têm alguma vantagem acrescida da existência deste gabinete? Valor da consulta a pagar?**
- 4- A candidata à concessão deste espaço, é membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses? Propõe-se que faça a entrega de documentação comprovativa da sua cédula profissional na qualidade de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses. Recordo que o exercício legal da atividade de psicólogo está condicionado á existência de uma cédula profissional emitida por aquela Ordem Profissional. Considerando os pontos referidos neste minha intervenção, proponho o adiamento da tomada de decisão sobre este assunto até ao esclarecimento pleno dos assuntos abordados.” -----**

**O Sr. Presidente deu algumas explicações sobre o contrato de comodato celebrado entre a requerente e o município, para a cedência do espaço em causa. -----**

**O Prof. Carlos Castelinho referiu que caso as condições se mantenham, concorda com o mesmo. -----**

**A Câmara Municipal deliberou por maioria conceder o alargamento do prazo. Não participou na votação o Sr. Vereador Eng<sup>o</sup> Vicente Batista, por ser familiar da requerente, estando por isso impedido de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 44<sup>o</sup> do CPA. -----**

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Ausentou-se da sala eram 11:30h, tendo regressado às 11.45h. -----

## **JOAQUINA ROSA DA INÁCIA GOMES COTÃO BATISTA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA -----**

Foi presente uma carta da requerente, a informar que, por motivos de saúde, (problemas reumatológicos), foi aconselhada a frequentar as aulas de hidroginástica, solicitando por isso a isenção do pagamento da mensalidade, de acordo com atestado médico já entregue na piscina de Santo António das Areias. -----

**O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho, referiu que a Srª deveria ter entregado o documento do médico que comprove a necessidade de frequentar as aulas de hidroginástica. -----**

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de pagamento da mensalidade e, embora a requerente possa iniciar imediatamente as aulas de hidroginástica, deve ser solicitado à piscina o atestado médico para que possa ser anexado ao pedido apresentado. -----**

## **INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----**

**O Sr. Presidente informou que vai contactar as juntas de freguesia para marcar uma reunião, no início deste novo mandato, para tratarem de assuntos de interesse dos dois órgãos e também relacionados com o orçamento, que pretende que seja participativo durante o ano 2014. -----**

**Informou também que foi contactado pelos Recursos Hídricos a propósito da distância que separa o curso de água da ETAR da Beirã, inviabilizando a intenção do município de instalar uma mini Etar no local da fossa existente. -----**

**Sobre o cemitério do Porto da Espada informou que o projeto para ampliação foi entregue e solicitaram-se os respetivos pareceres. -----**

**Sobre a rede de águas do Porto da Espada, o pedido de financiamento não foi aprovado pelo POVT. -----**

**Informou ainda que as Águas do Norte Alentejano tem sob a sua responsabilidade as ETAR'S e não estão a funcionar em condições perfeitas, pelo que vai suspender os pagamentos à AdNA. -----**

## **INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----**

### **PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**

**Presente no público estava o Sr. Nuno Pires, que felicitou os eleitos para este mandato e fez votos que possam fazer um trabalho de que todos os marvanenses de possam orgulhar. Referiu-se também ao discurso que o Sr. Presidente fez na sua tomada de posse. Referiu-se também às Assembleias Municipais em que participou e apelou para que o município possa adquirir um equipamento para gravar as sessões. -----**

2013.10.16

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

---

## **APROVAÇÃO EM MINUTA:**

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----**  
**Eram 12:20 horas. -----**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO,**

\_\_\_\_\_

---

2013.10.16